

Edital de Chamada Pública n.º002/2017.

O Conselho EEEF. ABEL DA SILVA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Padre José Alves, n.º 901,bairro Centro, Ingá, inscrita no CNPJ sob n.º 60.399.018/0001-18, representada neste ato pela Presidente, a Senhora Tatiane Pereira Cândido, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 26, da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/MAS EDUCAÇÃO, EEEF. ABEL DA SILVA, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores, conforme quadro abaixo:

<b>DATA DE ABERTURA DO EDITAL</b>	22/02/2017
<b>DATA DE FECHAMENTO DO EDITAL</b>	14/03/2017
<b>DATA DE ENTREGA DAS AMOSTRAS</b>	14/03/2017
<b>DATA DO RESULTADO FINAL</b>	14/03/2017

1. Para o processo de habilitação, os fornecedores da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural, em conformidade com sua Declaração de Aptidão do PRONAF, (Fornecedores Individuais, Fornecedores dos Grupos Informais e Fornecedores dos Grupos Formais), deverão entregar ao Conselho Escolar os documentos prescritos no art. 27 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013

- 1.1. Dos DOCUMENTOS PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:
- a) a prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física – CPF;
  - b) o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, não superior a 60 (sessenta) dias;

- c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.
- f) Alvará de vigilância sanitária, quando for ofertado produtos que sejam submetidos ao controle e fiscalização sanitária, nos termos da Lei n. 9.782/1999, e demais instrumentos legais que regulem o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.
- g) Declaração que não ultrapassou o valor anual de R\$ 20.000,00 (vinte mil) por DAP/Ano, sob pena de arcar com as sanções cabíveis.

1.2. Dos **GRUPOS INFORMAIS** de Agricultor Familiar e Empreendedor Familiar Rural deverão entregar:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante; não superior a 60 (sessenta) dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.
- f) Alvará de vigilância sanitária, quando for ofertado produtos que sejam submetidos ao controle e fiscalização sanitária, nos termos da Lei n. 9.782/1999, e demais instrumentos legais que regulem o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.
- g) Declaração que não ultrapassou o valor anual de R\$ 20.000,00 (vinte mil) por DAP/Ano, sob pena de arcar com as sanções cabíveis.

1.3. Dos **GRUPOS FORMAIS** da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

- b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas; não superior a 60 (sessenta) dias;
- c) cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- e) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos da produção de agricultores familiares rurais ou dos empreendedores familiar rurais, relacionada no projeto de venda e que esteja vinculado a associação, cooperativa ou qualquer outra forma de associação.
- g) Alvará de vigilância sanitária, quando for ofertado produtos que sejam submetidos ao controle e fiscalização sanitária, nos termos da Lei n. 9.782/1999, e demais instrumentos legais que regulem o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar/ano/entidade executora, conforme disciplinado no art. 32 da Resolução CD/FNDE n.º 26/2013.

3. Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:

ITEM	GÊNEROS/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO
1	ALFACE Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	144	R\$ 3,20
2	ALHO de ótima qualidade, fresco, sem lesões de origens físicas ou mecânicas, livre de resíduos, tamanho e cor uniformes.	KG	18	R\$ 17,00
3	BANANA de primeira “in natura”, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas	KG	120	R\$ 2,30

4	BATATA INGLESA de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	KG	276	R\$ 2,80
5	BETERRABA de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	LTS	243	R\$ 4,00
6	CARNE BOVINA MOÍDA, resfriada, 2ª (magra), embalada em saco plástico, com registro da inspeção sanitária.	KG	96	R\$ 12,00
7	CARNE BOVINA SEM OSSO, Chã de Dentro, em bifes, resfriada, 2ª (magra), embalada em saco plástico, com registro da inspeção sanitária.	KG	180	R\$ 18,00
8	CARNE BOVINA tipo ACÉM, em cortes de Isca, resfriada, embalagem em saco plástico. Com Registro de Inspeção Sanitária.	KG	96	R\$ 18,00
9	CEBOLA, de boa qualidade, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	KG	216	R\$ 3,90
10	CENOURA de boa qualidade, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	KG	228	R\$ 3,90
11	CHUCHU de boa qualidade, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	KG	48	R\$ 2,90
12	COENTRO, hortaliça classificada como verdura cor verde fresca	KG	32	R\$ 6,00
13	FEIJÃO CARIOQUINHA OU MULATINHO novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico de 1 kg.	KG	216	R\$ 8,20
14	FEIJÃO MACASSAR novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico de 1 kg.	KG	144	R\$ 5,50
15	FEIJÃO PRETO novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico de 1 kg.	KG	144	R\$ 5,80
16	FILE DE PEIXE - cortado em file, congelado, sem osso ou espinha e sem pele, com aspecto firme apresentando cor branca ou ligeiramente rosa, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e carimbos oficiais de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA Nº 304 de 22/04/96 e Nº 145 de 22/04/98, da resolução ANVISA Nº 105 de 19/05/99.	KG	96	R\$ 4,80
17	FRANGO resfriado inteiro, sem pés, pescoço e vísceras, com aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas, pele completa ausência de penas e penugem e parasitas. Com Registro de Inspeção Sanitária.	KG	528	R\$ 6,99
18	GALINHA CAIPIRA resfriada inteira, sem pés, pescoço, cabeça e vísceras, com aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas, pele completa ausência de penas e penugem e parasitas. Com Registro de Inspeção Sanitária.	KG	144	R\$ 8,90

19	JERIMUM de boa qualidade, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	KG	72	R\$ 3,20
20	LARANJA PÉRA de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larva	KG	120	R\$ 2,20
21	LIMÃO TAHITI - de primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujicidas, parasitas e larvas, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.K	KG	240	R\$ 1,90
22	MACAXEIRA de boa qualidade, sem lesões de origens físicas ou mecânicas,	KG	72	R\$ 3,50
23	MELANCIA de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	216	R\$ 5,00
24	ORÉGANO DESIDRATADO _ Constituído de folhas acompanhadas ou não de pequenas unidades florais, sãs, secas e limpas, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo A embalagem deverá conter externamente os COHUR - Coordenadoria de Operacionalização de Hospitais e Unidades de Referencia. dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. De acordo com a rdc nº276/2005. Pct com 100g	PACOTE	12	R\$ 1,99
25	PASSA -uva passa desidratada sem caroço, Preparada com sacarose e frutas desidratadas, com tecnologia adequada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isenta de sujidades, detritos animais, vegetais e outras substâncias, acondicionada em saco plástico atóxico, vedado. Com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade. - CNNPA nº 15, de 1977. Embalagem pesando aproximadamente 250grs.	KG	4,8	R\$ 3,50
26	PEITO DE FRANGO,em cortes de lsca com aspecto cor e cheiro próprios, sem manchas, pele completa ausência de penas e penugem e parasitas. Com Registro de Inspeção Sanitária.	KG	144	R\$ 8,99
27	PIMENTÃO VERDE de primeira, tamanho e coloração uniforme sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	84	R\$ 3,99
28	POLPA de Fruta, sabor ACEROLA, em embalagem plástica e refrigerada de 1000 gramas. Com Registro de Inspeção Sanitária.	KG	192	R\$ 6,10
29	POLPA de Fruta, sabor GOIABA, em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas. Com Registro de Inspeção Sanitária.	KG	96	R\$ 6,10
30	POLPA de Fruta, sabor CAJU, em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas. Com Registro de Inspeção Sanitária	KG	96	R\$ 6,10

31	POLPA de Fruta, sabor ABACAXI, em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas. Com Registro de Inspeção Sanitária.	KG	96	R\$ 6,50
32	TOMATE aspecto globoso, cor vermelha, classificada como legume, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades boa qualidade.	KG	60	R\$ 3,80
33	VAGEM -Curta, tipo extra AA, tamanho e coloração uniforme, livre de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio ou transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.kg	KG	7,2	R\$ 2,80

4. As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia previsto no presente edital, na Escola Estadual em Ensino Fundamental Abel da Silva, situado na Rua Padre José Alves, n.º 901, bairro Centro, Ingá, contato telefônico (83)3394-1190, no horário 13:00 as 17:00 horas.

5. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Escolas e nas Gerências Regionais de Ensino.

6. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Escola Estadual de Ensino Fundamental Abel da Silva situado á Rua Padre José Alves n.º 901, Cidade de Ingá, nos dias uteis, pelo período de Março a Outubro de 2017.

7. A Seleção do projeto de venda dos participantes deverá obedecer ao critério previsto no art. 25 da Resolução nº 26/2013, divididos em:

- 1º - Grupo de projetos de fornecedores locais;
- 2º - Grupo de projetos do território rural;
- 3º - Grupo de projetos do Estado; e
- 4º - Grupo de propostas do País.

7.1. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- 1º - Grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;
- 2º - Grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País;
- 3º - Grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

7.2. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

1º - Assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

2º - Fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos;

3º - Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica);

4º - Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos); e

5º - Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física)

## 8. DO VALOR MANIFESTADAMENTE INEXEQUÍVEL

8.1. Considera-se valor inexequível, a proposta que não atendam às exigências do ato convocatório, ou com preços manifestadamente impraticáveis no comércio local (inciso II, do Art. 48, da Lei nº 8.666/93).

8.2. Considera-se o preço manifestadamente inexequível quando ultrapasse 10% (dez por cento) do preço médio.

8.3. O Fornecedor que ultrapassar o 10% do valor médio constante no edital, e não se tratar de produtos agroecológicos ou orgânicos será automaticamente desclassificado.

9. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Produtos	Quantidade	Local da entrega	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal)
Contido no edital	De acordo com cardápio SEE	Escola	Semanalmente

A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural para alimentação Escolar.

Ingá-PB, 17 de Fevereiro de 2017.

Tatiane Pereira Cândido

Tatiane Pereira Cândido

Presidente da UEx.

Maria José de Araújo Jh. Lima